



Fl. n.º 02  
Proc. 027/96  
*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/SMAAJ/GC/07/96

Câmara Municipal  
de Tarumã  
Protocolo n.º 11/96  
Entrada em 09.01.96  
*[Signature]*

Tarumã, 08 de Janeiro de 1.996.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 177/95, que “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em caráter de provimento efetivo e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 177/96, que “Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento efetivo e dá outras providências.” que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar criando condições a fim de que o Executivo possa estar preenchendo, via concurso público, todas as vagas existentes no seu quadro funcional, objetivando dotar as unidades municipais de material e recursos humanos, para propiciar à comunidade tarumaense melhores condições de atendimento e prestação de serviços, visando sempre a melhoria da condição de vida de seus munícipes.

Por outro lado, gostaríamos de enfatizar que os  
cargos que serão postos em concurso...



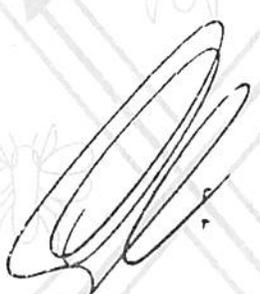
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

foram totalmente preenchidos, terão estes, em decorrência deste último assegurado o direito, isto é, sómente poderão ser chamados os novos concursados, desde que o número de candidatos classificados no anterior tenham vencido os constantes da lista de espera.

Por outro lado, estamos igualmente efetuando a extinção de outros cargos que, a nosso ver não será oportuno o seu preenchimento, uma vez que os efeitos e os atuais a demanda está por se fazer com os funcionários que já ingressaram no quadro geral, salvaguardando os direitos possíveis destes em relação aos cargos.

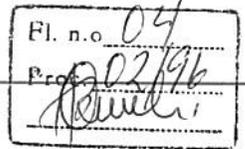
Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.



Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor  
VEREADOR OCTAVIO BENELLI  
Presidente da Câmara Municipal  
Tarumã - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N. 177/96.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam extintos, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados e extintos nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fl. n.º 05  
Proc. 02/196  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 08 de Janeiro de 1.996.

*[Signature]*  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



Fl. n.o 06  
Proc. 02/96  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

# ANEXO I

PROJETO DE LEI N. 177/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QTDE
AJUDANTE DE SERVIÇOS	I	ADM.	2
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	VII	ADM.	1
ASSISTENTE JURIDICO	VIII	ADM.	1
ASSISTENTE SOCIAL	VI	ADM.	1
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	IV	ADM.	1
COORDENADOR PEDAGOGICO	V	ADM.	1
COZINHEIRO	II	ADM.	1
FONOAUDIOLOGO	VI	ADM.	1
INSPETOR DE ALUNOS	III	ADM.	3
JARDINEIRO	II	ADM.	1
MEDICO	VIII	ADM.	2
NUTRICIONISTA	VII	ADM.	1
PROFESSOR III	V	ADM.	1
RECEPCIONISTA	III	ADM.	1
SECRETARIA DA J.SERVIÇO MILITAR	III	ADM.	1
TECNICO AGROPECUARIO	VI	ADM.	1
TECNICO DE CONTROLE DE MAT.E CUSTO	V	ADM.	1
TRATORISTA	III	ADM.	1
VISITADOR SANITARIO	III	ADM.	1

*[Signature]*

Pl. n.o. 07  
Proc. 02/96  
Buller



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ANEXO II

PROJETO DE LEI N. 177/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QTDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	ADM.	1
TECNICO ENFERMAGEM	VI	ADM.	1
TELEFONISTA	III	ADM.	2

Fl. n.º 07  
 Prog. 02/96  
*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

### CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATÉ 206	II - DE 207 A 243	III - DE 244 A 288	IV - DE 289 A 347
Ajudante de Serviços	Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro Jardineiro	Agente Saneamento Animador Cultural Inspetor de Alunos Motorista Oficial de Conservação Recepcionista Secretário Junta Militar Tratorista Visitador Sanitário	Agente Administrativo Atendente Consul. Dentário Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Enfermagem Desenhista Fiscal Operador de Máquinas Professor I
V - DE 348 A 422	VI - DE 423 A 514	VII - DE 515 A 640	VIII - ACIMA DE 640
Assistente Administrativo Coordenador Pedagógico Professor III Técnico de Cont. Econ. e Financ. Técnico de Contr. Mat. e Custos Técnico de Raio X	Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente em Nutrição Assistente Obras Assistente Serv. Municipais Assistente Social Coordenador de Programas Fonoaudiólogo Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrimônio	Analista Contábil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Supervisor Ensino	Assistente de Gabinete Assistente Jurídico Assistente Técnico Engenheiro Agrônomo Médico Secretários Municipais Veterinário

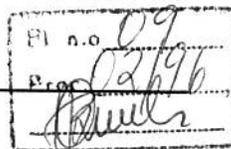


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: N° 02/96  
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 177/96

CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (7) artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação e Extinção de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM DEZ DE JANEIRO DE 1.996.

  
DARCI PAITL

  
FERNANDO HARTMANN

  
DANIEL BARATELA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## FOLHA DE PARECER

Fl. n.º	10
Proc.	02/96
	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 02/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 177/96

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM DEZ DE JANEIRO DE 1.996.

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS FRIZZO

*[Signature]*  
JOÃO APARECIDO HONÓRIO

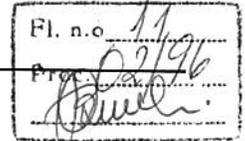


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



## AUTOGRAFO Nº 02/96

A Câmara Municipal de Taruma em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Taruma, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 177/96 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação e Extinção de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 2º - Ficam extintos, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 3º - Os cargos criados e extintos nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	12
Proc.	22796
	Beneli

Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

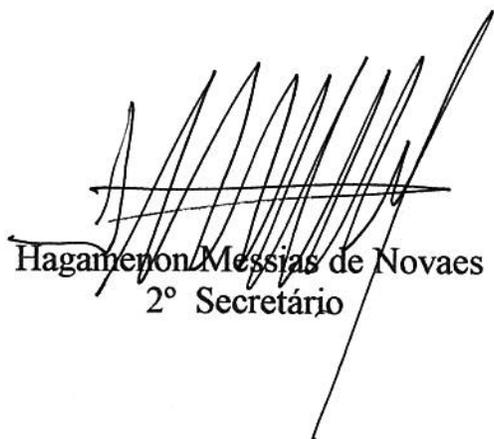
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 12 de Janeiro de 1.996.

  
Octávio Beneli  
Presidente da Câmara

  
Milton Santos da Silveira  
1º Secretário

  
Hagamenon Messias de Novaes  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	13
Proc.	0279/16
	<i>Bulli</i>

## ANEXO I

PROJETO DE LEI N. 177/96

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QTDE
AJUDANTE DE SERVIÇOS	I	ADM.	2
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	VII	ADM.	1
ASSISTENTE JURIDICO	VIII	ADM.	1
ASSISTENTE SOCIAL	VI	ADM.	1
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	IV	ADM.	1
COORDENADOR PEDAGOGICO	V	ADM.	1
COZINHEIRO	II	ADM.	1
FONOAUDIOLOGO	VI	ADM.	1
INSPETOR DE ALUNOS	III	ADM.	3
JARDINEIRO	II	ADM.	1
MEDICO	VIII	ADM.	2
NUTRICIONISTA	VII	ADM.	1
PROFESSOR III	V	ADM.	1
RECEPCIONISTA	III	ADM.	1
SECRETARIA DA J.SERVIÇO MILITAR	III	ADM.	1
TECNICO AGROPECUARIO	VI	ADM.	1
TECNICO DE CONTROLE DE MAT.E CUSTOS	V	ADM.	1
TRATORISTA	III	ADM.	1
VISITADOR SANITARIO	III	ADM.	1

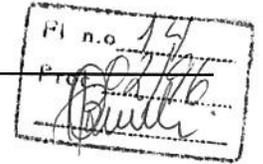


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



## ANEXO II

PROJETO DE LEI N. 177/96

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QTDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	ADM.	1
TECNICO ENFERMAGEM	VI	ADM.	1
TELEFONISTA	III	ADM.	2

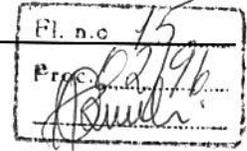


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



## CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - GRUPOS

### ANEXO III

### PROJETO Nº 177/96

I - ATÉ 206	II - DE 207 A 243	III - DE 244 A 288	IV - DE 289 A 347
Ajudante de Serviços	Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro Jardineiro	Agente Saneamento Animador Cultural Inspetor de Alunos Motorista Oficial de Conservação Recepcionista Secretário Junta Militar Tratorista Visitador Sanitário	Agente Administrativo Atendente Consul.Dentário Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Enfermagem Desenhista Fiscal Operador de Máquinas Professor I
V - DE 348 A 422	VI - DE 423 A 514	VII - DE 515 A 640	VIII - ACIMA DE 640
Assistente Administrativo Coordenador Pedagógico Professor III Técnico de Cont. Econ. e Financ. Técnico de Contr. Mat. e Custos Técnico de Raio X	Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente em Nutrição Assistente Obras Assistente Serv. Municipais Assistente Social Coordenador de Programas Fonoaudiólogo Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrimôn	Analista Contábil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Supervisor Ensino	Assistente de Gabinete Assistente Jurídico Assistente Técnico Engenheiro Agrônomo Médico Secretários Municipais Veterinário



Fl. n.º 16  
Proc. 22/96  
Buller



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 187/96, DE 17 DE JANEIRO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 12 de Janeiro de 1.996, aprovou por maioria de votos e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam extintos, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados e extintos nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.



Fl n.o 1796  
Proc. 02/196  
Buiti



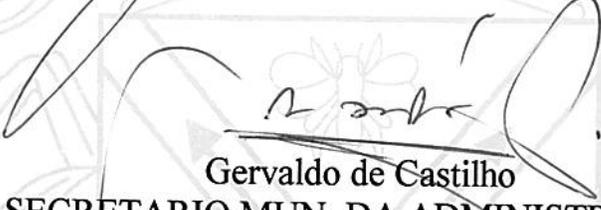
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 17 de Janeiro de 1.996.



Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 17 de Janeiro de 1.996.



Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

# ANEXO I

LEI Nº 187/96, DE 17 DE JANEIRO DE 1.996

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QTDE
AJUDANTE DE SERVIÇOS	I	ADM.	2
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	VII	ADM.	1
ASSISTENTE JURIDICO	VIII	ADM.	1
ASSISTENTE SOCIAL	VI	ADM.	1
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	IV	ADM.	1
COORDENADOR PEDAGOGICO	V	ADM.	1
COZINHEIRO	II	ADM.	1
FONOAUDIOLOGO	VI	ADM.	1
INSPETOR DE ALUNOS	III	ADM.	3
JARDINEIRO	II	ADM.	1
MEDICO	VIII	ADM.	2
NUTRICIONISTA	VII	ADM.	1
PROFESSOR III	V	ADM.	1
RECEPCIONISTA	III	ADM.	1
SECRETARIA DA J.SERVIÇO MILITAR	III	ADM.	1
TECNICO AGROPECUARIO	VI	ADM.	1
TECNICO DE CONTROLE DE MAT.E CUSTO	V	ADM.	1
TRATORISTA	III	ADM.	1
VISITADOR SANITARIO	III	ADM.	1

*[Handwritten Signature]*

Fl. n.o 19  
Proc. 02/96  
Basilio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ANEXO II

LEI Nº 187/96, DE 17 DE JANEIRO DE 1.996.

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QTDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	ADM.	1
TECNICO ENFERMAGEM	VI	ADM.	1
TELEFONISTA	III	ADM.	2

TARUMÃ



Fl. n.º 209  
 Proc. nº 191  
*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
 ANEXO III

Lei nº 187/96, de 17 de Janeiro de 1.996.

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATÉ 206	II - DE 207 A 243	III - DE 244 A 288	IV - DE 289 A 347
Ajudante de Serviços	Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro Jardineiro	Agente Saneamento Animador Cultural Inspetor de Alunos Motorista Oficial de Conservação Recepcionista Secretário Junta Militar Tratorista Visitador Sanitário	Agente Administrativo Atendente Consul.Dentário Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Enfermagem Desenhista Fiscal Operador de Máquinas Professor I
V - DE 348 A 422	VI - DE 423 A 514	VII - DE 515 A 640	VIII - ACIMA DE 640
Assistente Administrativo Coordenador Pedagógico Professor III Técnico de Cont. Econ. e Financ. Técnico de Contr. Mat. e Custos Técnico de Raio X	Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente em Nutrição Assistente Obras Assistente Serv. Municipais Assistente Social Coordenador de Programas Fonoaudiólogo Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrimôn	Analista Contábil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Supervisor Ensino	Assistente de Gabinete Assistente Jurídico Assistente Técnico Engenheiro Agrônomo Médico Secretários Municipais Veterinário

TARUMÃ

*[Handwritten Signature]*